

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA  
CNPJMF nº 57.434.186/0001-04  
NIRE nº 32203410145**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Transformação:

**LEONARDO LUZ FURTADO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1984, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.822.170 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.360.339-10, residente e domiciliado à Rua Mário Bento dos Passos, nº 243, apto 202, Cordeiros, Itajaí/SC, CEP: 88310-680.

Único sócio da Sociedade empresária Limitada, denominada **SCF GLOBAL TRADE LTDA**, com endereço na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Ed. Petro Tower, sala 801, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335, inscrita no CNPJ nº 57.434.186/0001-04 e inscrição na JUCEES sob nº. 32203410145.

**Cláusula Primeira:** A empresa declara sob as penas da lei, que desenquadrada da condição de empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Segunda:** O sócio decide e aprova, a transformação do tipo societário da **SCF GLOBAL TRADE LTDA**, de Sociedade Limitada em **Sociedade Anônima de Capital Fechado**.

**Parágrafo Primeiro:** Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário, a denominação social passa a ser **SCF GLOBAL TRADE S/A**.

**Parágrafo Segundo:** Neste ato, é aprovado, o texto do Estatuto Social da Companhia, conforme o anexo I à essa alteração contratual.

**Parágrafo Terceiro:** É deliberado, e aprovado por unanimidade, a **não** instalação dos Conselhos de Administração e Fiscal na Companhia. Os órgãos em questão poderão ser instalados em momento futuro.

**Parágrafo Quarto:** O sócio elege como Diretor, para um mandato de 3 (três) anos, o Senhor:

**Diretor Executivo: LEONARDO LUZ FURTADO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1984, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.822.170 SSP/SC e inscrito no

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA  
CNPJMF nº 57.434.186/0001-04  
NIRE nº 32203410145**

CPF/MF sob o nº 044.360.339-10, residente e domiciliado à Rua Mário Bento dos Passos,  
nº 243, apto 202, Cordeiros, Itajaí/SC, CEP: 88310-680.

**Parágrafo Quinto:** O Diretor acima eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo em questão, em virtude de lei especial, nem condenado ou se encontra sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 142, §1º da Lei 6.404/76 e art, 1.011, §1º, da Lei 10.406/2002.

Vitória/ES, 06 de novembro de 2024.

---

**LEONARDO LUZ FURTADO**

Diretor Executivo

**Advogado:**

LUCIANO COMPER DE SOUZA

OAB/ES-11021

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA  
CNPJMF nº 57.434.186/0001-04  
NIRE nº 32203410145  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

**Artigo 1º** - "SCF GLOBAL TRADE S/A" é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Sala 801, Ed. Petro Tower, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, sendo-lhe facultado abrir filiais, escritórios ou agências de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social, diretamente ou através da participação em outras sociedades, a exploração das seguintes atividades.

CNAE 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;

CNAE 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

CNAE 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

**Artigo 4º** - A Sociedade iniciou as suas atividades na data de registro perante a Junta Comercial do Espírito Santo e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações**

**Artigo 5º** - O capital social subscrito e integralizado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) de ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie em outra.

**§ Único:** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito e um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM**  
**SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA**  
**CNPJMF nº 57.434.186/0001-04**  
**NIRE nº 32203410145**

**Artigo 6º** - A transferência de ações somente poderá ser levada a efeito desde que previamente assegurado o exercício do direito de preferência à aquisição, em igualdade de condições, primeiramente em favor da própria Companhia e, em segundo lugar, em favor dos demais acionistas, na proporção do número de ações que possuem, em qualquer hipótese, estando sujeitas às disposições previstas em eventual (is) Acordo (s) de Acionistas.

**§1º:** O Acionista que pretender alienar suas ações, no todo ou em parte, deverá notificar a Diretoria da Companhia por escrito, contrarrecibo, fornecendo cópia autenticada da Oferta, devidamente assinada pelo terceiro interessado, a qual deverá conter as seguintes informações:

- a. O nome e a qualificação completa do interessado e, em se tratando de pessoa jurídica, sua composição societária, com a identificação do nome e qualificação completa da pessoa física que detenha o seu controle societário, mesmo que de forma indireta e através de outras pessoas jurídicas;
- b. O número de ações a serem alienadas;
- c. O preço unitário de cada ação;
- d. A forma de pagamento; e
- e. Outras informações eventualmente relevantes para que se possa avaliar o negócio.

**Artigo 7º** - A não realização do valor subscrito nas condições previstas no respectivo boletim e neste Estatuto Social, fará com que o respectivo subscritor fique constituído em mora de pleno direito, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada e com incidência de juros legais.

### CAPÍTULO III

#### Assembleias Gerais

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, sendo a primeira nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo decidir apenas sobre as matérias listadas no artigo 132 da Lei 6.404/76.

**Artigo 9º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA  
CNPJMF nº 57.434.186/0001-04  
NIRE nº 32203410145**

**Artigo 10º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelos Diretores da Companhia ou, nos casos legais, pelo Conselho Fiscal e por acionistas, no modo previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76.

**§ Único:** As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, bem como instrumentadas em uma única ata.

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral será instalada na forma da lei, sendo o presidente escolhido pelos acionistas presentes, o qual poderá nomear até duas pessoas presentes para secretariar os trabalhos.

**Artigo 12º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos afirmativos presentes, salvo maior quórum previsto em lei, não se computando os votos em branco ou abstenções.

**§1º:** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma da lei, há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**§2º:** Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as questões que, por lei, sejam de sua competência privativa, bem como sobre aquelas que, por qualquer razão, sejam-lhe submetidas.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Administração da Companhia**

**Artigo 13º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

**§1º:** A representação da Companhia é privativa dos Diretores.

**§2º:** A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, definindo os valores a serem individualmente pagos a cada um deles.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA  
CNPJMF nº 57.434.186/0001-04  
NIRE nº 32203410145**

**Seção I – Da Diretoria**

**Artigo 14º** - A Diretoria será composta por até 2 (dois), acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor Comercial, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**§1º:** A Diretoria eleita pela Assembleia Geral competente fará jus à remuneração que lhe for por ela fixada, tudo na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

**Artigo 15º** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

**§1º:** No caso de impedimento ou afastamento temporário do Diretor Executivo ou de qualquer dos demais Diretores, estes serão substituídos por outros Diretores.

**§2º:** Em caso de renúncia, impedimento permanente ou outra hipótese de vacância no cargo do Diretor Executivo ou em qualquer dos demais cargos de Diretor, será eleito o novo Diretor para completar o restante do mandato, ressalvada a faculdade de deixar o cargo vago, desde que respeitado o número legal previsto no Artigo 15 deste estatuto.

**Artigo 16º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação e presidência ao Diretor Executivo.

**§ Único:** As deliberações da Diretoria serão registradas em atas, lavradas em livro próprio.

**Artigo 17º** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão de negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar direitos, ressalvados os atos que dependam de autorização da Assembleia Geral.

**§ 1º:** Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extinguem obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, esta será representada (i) por quaisquer dos Diretores, agindo em conjunto, (ii) por um Diretor em

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM**  
**SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA**  
**CNPJMF nº 57.434.186/0001-04**  
**NIRE nº 32203410145**

conjunto com um procurador com poderes especiais, (iii) por dois procuradores com poderes especiais.

**§2º:** A Companhia será isoladamente representada por Procurador devidamente constituído em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, hipótese em que a procuração poderá ser outorgada por prazo indeterminado.

**Artigo 18º** - Compete à Diretoria exercer as atribuições que lhes forem definidas, podendo ser aprovadas políticas internas a serem observadas por cada um dos Diretores na condução e desempenho de suas atividades, funções, atribuições e cargos.

**§ único:** Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo, compete, ainda à Diretoria:

- a. Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- b. Preparar as demonstrações financeiras, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;
- c. Supervisionar todas as operações da Companhia, acompanhando o seu andamento;
- d. Coordenar as atividades de relações públicas da Companhia;
- e. Definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia;
- f. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas.

**Seção II – Do Conselho Fiscal**

**Artigo 19º** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, acionistas ou não, com as atribuições previstas em lei.

**§1º:** Em caso de constituição de Conselho Fiscal o mesmo funcionará pelo período de 2 (dois) anos a partir da primeira Assembleia Geral da sua instalação.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA  
CNPJMF nº 57.434.186/0001-04  
NIRE nº 32203410145**

**§2º:** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral competente e somente farão jus à remuneração que lhe for por ela fixada, tudo na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

**§3º:** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**CAPÍTULO V**

**Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro**

**Artigo 20º** - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 21º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base nos registros da Companhia, as demonstrações financeiras anuais, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

**§ Único:** A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, na forma do artigo 192 da Lei 6.404.

**Artigo 22º** - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para impostos e contribuições sociais. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

**§ Único:** O lucro líquido apurado terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, observando-se, em todo caso, a distribuição do dividendo obrigatório previsto no Artigo 23 deste Estatuto Social.

**Artigo 23º** - A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, entre todas as ações, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404/76.

**§1º:** Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA  
CNPJMF nº 57.434.186/0001-04  
NIRE nº 32203410145**

**§2º:** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em balanços patrimoniais, semestrais ou em qualquer balanço contábil elaborado especialmente para esse fim.

**§3º:** A Diretoria poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 23, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis.

**§4º:** Às ações novas totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição, cabendo ao órgão que deliberou sobre o dividendo estabelecer as condições de pagamento.

**Artigo 24º** - A Companhia poderá destinar parte do seu lucro à distribuição entre seus empregados, de acordo com as normas específicas para tal.

**Artigo 25º** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data e que tenham sido postos à disposição do acionista, revertendo-se em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VI

### Dissolução e Liquidação

**Artigo 26º** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, a quem caberá nomear o liquidante, determinar a forma de liquidação, bem como eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**§ Único:** Adicionalmente, a Companhia deverá entrar em liquidação extrajudicial, conforme previsto na lei e previamente aprovado em Assembleia Geral.

**Artigo 27º** - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente arquivados na sua sede, dos quais, seja parte ou interveniente (“Acordos de Acionistas”), nos termos do Artigo 118 da Lei 6.404.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA  
CNPJMF nº 57.434.186/0001-04  
NIRE nº 32203410145**

**§1º.** O presidente de qualquer Assembleia Geral não deverá computar o voto proferido em contrariedade com as disposições de Acordos de Acionistas, abstendo-se de computá-los.

**§2º.** As ações de emissão da Companhia vinculadas a Acordo de Acionistas sujeitam-se às restrições lá previstas, inclusive quanto à sua alienação e oneração. Os direitos conferidos em razão da titularidade de tais ações, inclusive o de voto, deverão ser exercidos em consonância com o disposto em tais Acordos de Acionistas.

**Vitória/ES, 06 de novembro de 2024**

**Diretor:**

---

**LEONARDO LUZ FURTADO**  
Diretor Executivo

**Advogado:**

**LUCIANO COMPER DE SOUZA**  
OAB/ES-11021

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA**

CNPJMF nº 57.434.186/0001-04

NIRE nº 32203410145

**ANEXO II  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>ACIONISTA SUBSCRITOR</b>	<b>Ações ON Subscritas neste ato</b>	<b>Ações ON Integralizadas</b>	<b>Valor à Integralizar (R\$)</b>
<b>LEONARDO LUZ FURTADO</b> , BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 24/08/1984, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 3.822.170 SSP/SC E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 044.360.339-10, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MÁRIO BENTO DOS PASSOS, Nº 243, APTO 202, CORDEIROS, ITAJAÍ/SC, CEP: 88310-680	100.000		100.000,00
<b>ENILZA DA SILVA GONÇALVES DA COSTA</b> , BRASILEIRA, ADVOGADA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.757.417-78 E PORTADORA DA IDENTIDADE NO 1238144 SPTC/ES, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA ELZIRA VIVACQUA, NO 545, JARDIM CAMBURI - VITÓRIA/ES, CEP 29090-350.	200.000		200.000,00
<b>TOTAL</b>	300.000		300.000,00

-----  
**LEONARDO LUZ FURTADO**  
**ACIONISTA SUBSCRITOR**

-----  
**ENILZA DA SILVA GONÇALVES DA COSTA**  
**ACIONISTA SUBSCRITOR**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA DA SCF GLOBAL TRADE LTDA  
CNPJMF nº 57.434.186/0001-04  
NIRE nº 32203410145  
TERMO DE POSSE – DIRETORIA**

Aos 06 dias do mês de novembro de 2024, às 11h00min (onze horas), na sede de **SCF GLOBAL TRADE S/A** (“Companhia”), situada em Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Sala 801, Ed. Petro Tower, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, comparece e toma posse, na qualidade de (a) **Diretor Executivo**, Sr. **LEONARDO LUZ FURTADO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1984, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.822.170 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.360.339-10, residente e domiciliado à Rua Mário Bento dos Passos, nº 243, apto 202, Cordeiros, Itajaí/SC, CEP: 88310-680, membro da Diretoria de **SCF GLOBAL TRADE S/A**, eleito em 06 dias do mês de novembro de 2024, pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, com início em 06 de novembro de 2024 e encerramento em 05 de novembro de 2027.

O Diretor ora investido em seu cargo, declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Vitória/ES, 06 de novembro de 2024.

---

**LEONARDO LUZ FURTADO**

Diretor Executivo

[https://1drv.ms/b/c/113f2cd587b43f23/ERunDvN1BPVPkTyvJsM8tuABmYS2os9bd\\_B89P3VJEne5A?e=RfSpad](https://1drv.ms/b/c/113f2cd587b43f23/ERunDvN1BPVPkTyvJsM8tuABmYS2os9bd_B89P3VJEne5A?e=RfSpad)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCF GLOBAL TRADE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04436033910	LEONARDO LUZ FURTADO
05475741778	ENILZA DA SILVA GONCALVES DA COSTA
08052480728	LUCIANO COMPER DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 09:22 SOB Nº 32300046363.  
PROTOCOLO: 242119328 DE 12/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416137221. CNPJ DA SEDE: 57434186000104.  
NIRE: 32300046363. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2024.  
SCF GLOBAL TRADE S/A



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)